



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

LEI Nº. 725/2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 41.947.624,00 (Quarenta e Um Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art.2º.A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	24.499.510	58
Receita Tributária	534.483	1
Receitas de Contribuições	193.449	0
Receita Patrimonial	91.097	0
Receita de Serviços	1.106	0
Transferências Correntes	23.574.178	56
Outras Receitas Correntes	105.197	0
Receitas de Capital	17.333.291	41
Transferências de Capital	17.333.291	41
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.542.874.	6
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.542.874.	6
Total:	39.289.927	
1.Intra-Orçamentário:	0	0
2.Total Geral da Administração Direta:	39.289.927	94

II. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	2.657.697	6
Receitas de Contribuições	2.447.507	6
Receita Patrimonial	88.154	0
Outras Receitas Correntes	122.036	0
Total:	2.657.697	
3.Intra-Orçamentário:	1.624.660	4
4.Total Geral da Administração Indireta:	2.657.697	6

Total Geral da Receita (2+4):	41.947.624
-------------------------------	------------



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

Art.3º.A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Despesas Correntes	20.473.720	49
Pessoal E Encargos Sociais	13.261.113	32
Juros E Encargos Da Dívida	4.832	0
Outras Despesas Correntes	7.207.775	17
Despesas De Capital	18.595.747	44
Investimentos	17.985.911	43
Inversões Financeiras	22.956	0
Amortização Da Dívida	586.880	1
Reserva de Contingência	220.460	1
Reserva de Contingência	220.460	1
Total:	39.289.927	
1.Intra-Orçamentário:	1.624.660	4
2.Total Geral da Administração Direta:	39.289.927	94

II. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	2.465.148	6
Pessoal E Encargos Sociais	2.296.098	5
Outras Despesas Correntes	169.050	0
Despesas De Capital	7.248	0
Investimentos	3.748	0
Amortização Da Dívida	3.500	0
Reserva de Contingência	185.301	0
Reserva de Contingência	185.301	0
Total:	2.657.697	
3.Intra-Orçamentário:	0	0
4.Total Geral da Administração Indireta:	2.657.697	6

Total Geral da Despesa (2+4):	41.947.624
-------------------------------	------------

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.065.000	3
02.010	Gabinete do Prefeito	715.530	2
02.020	Advocacia Geral do Município	520.758	1
02.030	Secretaria De Administração E Coordenação	728.052	2
02.040	Secretaria De Planejamento E Urbanismo- SEPLAN	133.059	0
02.050	Secretaria De Finanças,Orçamentos E Controle Das Despesas	1.068.613	3
02.060	Secretaria Da Educação	9.401.084	22
02.070	Secretaria De Saúde	4.686.832	11
02.080	Secretaria Da Agricultura E Recursos Minerais - SEARM	2.313.412	6



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

02.090	Secretaria Dos Serviços Públicos E Do Desenvolvimento Setorial	7.107.339	17
02.100	Secretaria Do Trabalho E Ação Social	749.713	2
02.110	Secretaria Da Cultura E Do Turismo	1.305.971	3
02.120	Secretaria Do Desporto E Do Lazer	1.631.723	4
02.140	Secretaria De Transportes	103.016	0
02.150	Fundo Municipal De Saúde	5.111.733	12
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	1.713.381	4
02.161	Secretaria De Meio Ambiente E Recursos Hídricos - SEMARH	114.002	0
02.162	Secretaria De Transparência E Controle Interno - SETRACI	77.563	0
02.163	Contadoria Municipal - CONTAM	15.164	0
02.070	Secretaria De Articulação Política Institucional E Popular	437.522	1
99.990	Reserva De Contingência	220.460	1
Total:		39.289.927	
1.Intra-Orçamentário:		1.624.660	4
4.Total Geral da Administração Direta:		39.289.927	94

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.170	Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais Bonitense	2.657.697	6
Total:		39.289.927	
1.Intra-Orçamentário:		1.624.660	4
4.Total Geral da Administração Direta:		39.289.927	94

Total Geral da Despesa (2+4):	41.947.624
--------------------------------------	-------------------

Art.4º.A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 405.761,00 (Quatrocentos e Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art.5º.O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º.A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art.7º.Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a)Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

17 de março de 1964.

§1º. O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

- II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art.8º.As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art.9º.Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de dezembro de 2017.



FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal